



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



PROJETO DE LEI Nº 34/2015

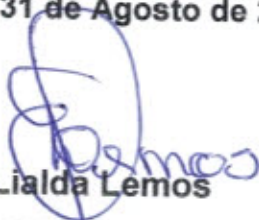
**INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE TIJUCAS
O DIA DOS BANDEIREIROS.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Tijucas o dia da Bandeireira a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 31 de Agosto de 2015.


Lialda Lemos
Vereadora

